

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI N 051/93, de 13/12/93.

Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária do Município, para o exercício de 1.994.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1 - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício financeiro de 1.994, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em Cr\$ 5.800.000,00 (Cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).
- Art.2 - A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro, conforme os Anexos que com põem a presente.
- Art.3 - A Receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes no ANEXO 2, da Lei n 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	71.000,
Receita de Contribuições.....Cr\$	199.550,
Receita Patrimonial.....Cr\$	187.100,
Receita Agropecuária.....Cr\$	750,
Transferências Correntes.....Cr\$	2.457.900,
- Outras Receitas Correntes.....Cr\$	280,

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito..... Cr\$	
Alienações e Bens..... Cr\$	10.000,
Transferências de Capital..... Cr\$	2.873.420,

- Art.4o - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total e fixadas:
- I)-No Orçamento Fiscal, em CR\$ 5.318.000.000,00 (Cinco bilhões, trezentos e dezoito milhões de cruzeiros reais).
- II)-No Orçamento da Seguridade Social, em CR\$ 482.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Art.5 - A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, sendo que está fixada para o exercício de 1.994 pelos seguintes valores por categorias econômicas:

CAMARA DE VEREADORES.....CR\$	160.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....CR\$	180.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA.....CR\$	827.450.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.....CR\$	1.005.000.000,00
SECRET.DE AGRIC.TRANSF.OBRAS E MEIO AMBIENTE.....CR\$	2.030.000.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL.....CR\$	300.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....CR\$	482.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....CR\$	815.550.000,00

T O T A L :.....CR\$ 5.800.000.000,00

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio..... Cr\$	2.858.850,,
Transferências Correntes..... Cr\$	608.750,,

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... Cr\$	1.145.550,,
Inversões Financeiras..... Cr\$	150.300,,
Transferências de Capital..... Cr\$	121.000,,

III - RESERVA DE CONTINGENCIA..... Cr\$ 915.550,,


Art.6 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, por Decreto, até o limite de 20% (Vinte por cento) da Despesa Orcamentária fixada para o exercício financeiro de 1.994, utilizando como recursos os previstos no art.43 da Lei n 4.320/64 de 17.03.64 e a Reserva de Contingência.


Art.7o - O Poder Executivo fica ainda autorizado, sempre que se fizer necessario, a abrir elemento de Despesa através de Decreto.

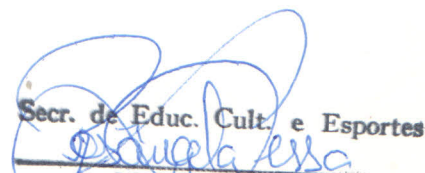
Art.8 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos Legais apartir do dia 01 de Janeiro de 1994.

Art.9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC, em 13 de dezembro de 1993.


OLAVIO ERBES
Secretario SAF


SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL


Secr. de Educ. Cult. e Esportes
ROSANGELA LESSA
Diretora